Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
CNPJ: 97.228.126/0001-50 Fone: (055) 3 236 1200
Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º1781, de 21 de agosto de 2012.

Autoriza a abertura Credito Especial no valor de R$-14.284,02.

.

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$-14,284,02 (quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) na(s) seguinte(s) unidade(s) e rubrica(s) orçamentária(s):

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

12 01 09 272 0030 2063	Manutenção do RPPS	R$	
3.3.20.01	Compensação Prev.Aponset.Entre RPPS e RGPS		14.284,02
		T o t a l	**14.284,02**

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito referido no Art. 1º - de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64 – reduções orçamentárias nas seguintes rubricas orçamentárias:

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

12 01 09 272 0030 2063	Manutenção do RPPS	R$	
3.1.90.92	Despesas de exercícios anteriores		14.284,02
		T o t a l	**14.284,02**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formigueiro, 21 de agosto de 2012.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Jaime Carlos Renck Filho
Secretário da Administração

***Projeto de Lei n.º*34/2012**

J U S T I F I C A T I V A

Com relação a este Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa, a justificativa pela criação da dotação orçamentária para pagamentos do COMPREV, faz-se necessário devido ao repasse de valores ao INSS, havidos pela compensação previdenciária entre o RPPS e o INSS. Este fato ocorre pelas aposentadorias de servidores que trabalharam e contribuíram por algum período para o RPPS do município e vieram a se aposentar pelo INSS.

A compensação ocorre pela busca do período em que o servidor contribuiu para outro regime diferente do qual o mesmo veio a garantir a sua aposentadoria. Os processos vem para o município para que sejam analisados e deferidos ou não pelo administrador ou pelo operador do COMPREV, que mediante analise dos mesmos comprova a veracidade dos documentos. Após tal procedimento, o RPPS deverá fazer o repasse dos valores totais da data da aposentadoria do servidor até o dia da aprovação. Nos meses subsequentes ao da aprovação, o INSS descontará da compensação que vem mensalmente para o RPPS, hoje no valor de R$ 2.814,89, o valor correspondente ao processo aprovado que hoje é de R$ 106,00 e que somente cessara com o óbito do aposentado e do pensionista, caso houver.

No mês de outubro de 2010, o RPPS de Formigueiro, recebeu o valor total de 06 processos aprovados pelo INSS de R$ 318.875,39 e mensalmente o valor hoje de R$ 2.814,89, conforme relatório em anexo e ainda aguarda aprovação de 15 processos.

Formigueiro, 21 de agosto de 2012.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal